Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor faz uso da presente mensagem para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ___, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da programação de execução do serviço de tapa buraco e dá outras providências.

Os buracos nas vias do munícipio causam prejuízos para o cidadão tendo em vista a ocorrência de acidentes ou mesmo danos materiais que podem ser causados por conta dos buracos abertos.

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a devida fiscalização do serviço por parte do cidadão, que passa a ter uma previsão de atendimento de execução da obra e por meio desta divulgação é possível acompanhar os prazos de atendimento e avaliar a resolutividade do serviço, convertendo esta medida em uma ferramenta de transparência em favor do cidadão.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham do mesmo entendimento, agradeço antecipadamente pela concordância e consequente aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Samuel de Melo Freitas
VEREADOR/PSL

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1266/9 9603-5303 – http://www.pedrapreta.mt.leg.br – vereadorsamuelpp@outlook.com

Scanned with CamScanner

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da programação de execução do serviço de tapa buraco e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá divulgar em sua página oficial de internet a programação de execução do serviço de tapa-buracos.

Parágrafo único. A divulgação indicará expressamente o trecho da via a ser reparado, as datas de solicitação e da execução do serviço e a empresa responsável.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta – MT, 20 de julho de 2023.

Samuel de Melo Freitas
VEREADOR/PSL

Scanned with CamScanner